



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016
CONTRATO 002/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO: Art. 25 II c/c art. 13 III da Lei 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ nº 02.940.065/0001-03, com sede na Av. Manoel Divino, 75, Centro e o advogado PAULO DOUGLAS BRITO DE SAMPAIO, CPF 022.644.193-85, OAB-PI nº 12.495, domiciliado à Avenida Antonio Romão nº 1045, bairro Triunfo, em São José do Divino, PI.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada junto à Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Divino – PI, no que concerne ao Pregão presencial SRP 001/2016.

FONTE DE RECURSOS: Créditos orçamentários Próprios; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser pago em parcela única.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: Até 25 de Abril de 2016.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de São José do Divino, neste ato representado pela presidente Sr.ª Maria José Santos Machado e o advogado Paulo Douglas Brito de Sampaio, CPF 022.644.193-85.

São José do Divino, 25 de Janeiro de 2016

Maria José Santos Machado
Maria José Santos Machado
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO ADM Nº 009/2016

FUNDAMENTO: Art. 25 II c/c art. 13 III da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada junto à Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Divino – PI, no que concerne ao Pregão presencial SRP 001/2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos art. 25 II c/c art. 13 III da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de inexigibilidade de Licitação para contratação direta do advogado PAULO DOUGLAS BRITO DE SAMPAIO, CPF 022.644.193-85, OAB-PI nº 12.495, para prestar os serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada junto à Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Divino – PI, no que concerne ao Pregão presencial SRP 001/2016, conforme previsto na proposta e nos documentos acostados aos autos, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente e do instrumento contratual.

São José do Divino-PI, 22 de Janeiro de 2016

Maria José Santos Machado
Maria José Santos Machado
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

LEI MUNICIPAL Nº 378/2016

Institui o Abono Especial Natalino em Caráter Excepcional e Indenizatório a todos os professores e serventuários do quadro servidores da Educação Municipal de São Pedro do Piauí.

Eu, Antonio Moacir Marques de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, no uso de minhas atribuições legais especialmente nos termos do § 8º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, combinado com § 8º do Art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em obediência ao disposto no § 1º inciso XVIII do Art.17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Piauí aprovou, o Projeto de Lei nº 28/2015, c Prefeito Municipal deixou de Promulgar o veto Integralmente no prazo legal, conforme § 8º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica autorizado, em 2015, o Poder Executivo Municipal de São Pedro do Piauí a conceder ABONO ESPECIAL NATALINO em caráter excepcional e indenizatório a todos os professores e serventuários pertencentes ao quadro de servidores da Educação Municipal de São Pedro do Piauí no efetivo exercício do ano de 2015, ou proporcional ao tempo trabalhado neste ano.

Art. 2º o Abono Natalino concedido por esta Lei será pago até o dia 20 de dezembro de 2015 em única, excepcional e exclusiva parcela a todos os professores e serventuários pertencentes ao quadro de servidores da Educação Municipal de São Pedro do Piauí no efetivo exercício.

Art. 3º O valor do Abono Natalino aos professores municipais possuirá um valor único. Os serventuários pertencentes ao quadro de servidores efetivos da educação municipal recebendo um valor único e diverso daquele pago aos professores. As quantias obedecerão aos limites legais pré-estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Estão excluídos dos benefícios desta lei os Professores contratados em caráter temporário e cargos comissionados.

§ 2º O abono de que trata este artigo não será devido aos servidores exonerados ou demitidos até a data da aprovação desta Lei, não incidindo sobre qualquer verba rescisória.

§ 3º fica excluído deste projeto de Lei o pagamento com o INSS da parte patronal.

Art. 4º Para atendimento de presente lei, fica igualmente ajustada à matéria orçamentária constante da LDO e LDA em execução, naquilo que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, 19 de fevereiro de 2016

Antonio Moacir Marques de Oliveira

Vereador-Presidente

Antonio Moacir Marques de Oliveira
Vereador-Presidente